



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Regente Feijó**, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **exercício de 2026**, em **R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais)** compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 91.022.100,00 (noventa e um milhões vinte e dois mil e cem reais)**;

II - Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$ 36.977.900,00 (trinta e seis milhões novecentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4.320/1964, segundo as seguintes estimativas:

1 - RECEITAS CORRENTES: 139.380.000,00	
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	26.302.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.800.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.085.000,00
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	109.841.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	350.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 3 de 12

(-) Deduções para formação do FUNDEB	- 14.080.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL: 2.700.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.500.000,00
TOTAL -	128.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	2.330.000,00
04 - Administração	10.916.235,00
12 - Educação	35.256.700,00
13 - Cultura	815.000,00
14 - Direitos da Cidadania	315.000,00
15 - Urbanismo	19.995.000,00
17 - Saneamento	1.085.500,00
18 - Gestão Ambiental	181.000,00
20 - Agricultura	561.270,00
26 - Transportes	5.620.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.666.395,00
28 - Encargos Especiais	11.030.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	91.022.100,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 - Administração	180.000,00
08 - Assistência Social	4.345.500,00
09 - Previdência Social	1.710.000,00
10 - Saúde	30.342.400,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	36.977.900,00
TOTAL GERAL - R\$	128.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 4 de 12

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	2.030.000,00
122 - Administração Geral	9.558.235,00
123 - Administração Financeira	850.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	350.000,00
129 - Administração de Receitas	610.000,00
241 - Atendimento à Pessoa Idosa	16.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.100.000,00
361 - Ensino Fundamental	16.136.700,00
364 - Ensino Superior	170.000,00
365 - Educação Infantil	16.850.000,00
392 - Difusão Cultural	815.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	405.000,00
452 - Serviços Urbanos	19.590.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.085.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	181.000,00
605 - Abastecimento	561.270,00
782 - Transportes Rodoviário	5.620.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.666.395,00
843 - Serviço da Dívida Interna	6.430.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	4.600.000,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	92.022.100,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	1.195.700,00
244 - Assistência Comunitária	471.000,00
245 - Serviços Socioassistenciais	2.678.800,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.710.000,00
301 - Atenção Básica	26.412.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.110.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.470.000,00
304 - Vigilância Sanitária	200.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	550.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	36.977.900,00
TOTAL GERAL - R\$	128.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 5 de 12

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	81.428.755,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	49.264.220,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	33.292.660,00
Despesas de Capital	8.135.220,00
4 - Investimentos	1.685.220,00
5 - Inversões Financeiras	100.000,00
6 - Amortização da Dívida	6.350.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	91.022.100,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	36.326.750,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.041.500,00
3 - Outras Despesas Correntes	24.285.250,00
Despesas de Capital	651.150,00
C 4 - Investimentos	651.150,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	36.977.900,00
TOTAL GERAL - R\$	128.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL	
Despesas Correntes - R\$ 82.886.880,00	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.220,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	200.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	22.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.538.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.135.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	350.000,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	99.095,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	215.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	47.330,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 6 de 12

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.111.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	165.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.269.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.120.235,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação	611.000,00
3.3.90.46.00 - Alimentação	6.550.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.050.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Despesa de Capital - R\$ 8.135.220,00	
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	220,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	890.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	845.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	6.350.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal	91.022.100,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Despesas Correntes – R\$ 36.326.750,00	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	516.500,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	1.100.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	585.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.440.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.300.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
3.3.50.39.00 - Termo de Colaboração	1.011.800,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	4.100.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons. Público	99.750,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.197.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	620.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	242.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	770.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.715.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	40.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1.685.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a P. Física	155.700,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	5.649.000,00
Despesa de Capital - R\$ 651.150,00	
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 7 de 12

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	175.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	476.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	36.977.900,00
TOTAL GERAL - R\$	128.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	2.330.000,00
02 - Executivo	88.692.100,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	91.022.100,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Assistência Social	4.345.500,00
02 - Saúde	30.742.400,00
03 - Administração	180.000,00
04 - Previdência Social	1.710.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	36.977.900,00
TOTAL GERAL - R\$	128.000.000,00

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei.

§ 1º Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo ser abertos, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
 - II - as despesas com PASEP;
 - III - ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
 - IV - ao pagamento de requisitos judiciais;
 - V - aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e/ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
 - VI - ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária;
 - VII - ao cumprimento de vinculações constitucionais;
 - VIII - abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
 - IX - aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.
- § 2º Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 8 de 12

§ 3º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 1º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º Ambos os poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegrá-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 7º Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 9 de 12

Decretos

DECRETO Nº 3.624/2026

Reajusta a Unidade Fiscal do Município - UFM, a Planta Genérica de Valores, os Preços Públicos e a Taxa de Licença para Execução de Obras e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) o valor da **Unidade Fiscal do Município - UFM**, passando a mesma para **R\$ 2,8065**.

Parágrafo único. O percentual utilizado para correção da UFM corresponde à soma do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE) registrado no período de janeiro a dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 2.285/2005.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a **Planta Genérica de Valores** do Município de Regente Feijó, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Terrenos Urbanos - Valor de Cálculo

SETOR	VALOR POR M² EM R\$
1	81,3850
2	71,8294
3	47,7020
4	30,8605
5	26,9184
6	25,2465
7	5,0463

II - Prédios Urbanos

CATEGORIAS EM R\$	01	02	03	04	05
Residência de Alvenaria	370,46	289,09	235,73	176,81	137,48
Residência de Madeira	112,28	86,96	67,33	53,29	42,08
Barracão de Madeira	231,81	154,89	119,64	92,59	72,42
Comercial/Industrial	331,17	258,19	199,24	154,72	120,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 10 de 12

III - Categorias

CATEGORIAS	ÁREA/M²
01	>251
02	151 a 250
03	101 a 150
04	71 a 100
05	Até 70

Art. 3º Para fins de cobrança de **Preço Público**, as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do Decreto Municipal nº 1.215/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I - Cemitério:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Inumação perpétua em jazigo triplo - cemitério novo	Unidade	3.242,00
Inumação perpétua em sepultura rasa com terreno	Unidade	1.633,54
Exumação em sepultura ou carneira	Unidade	181,50
Abertura e fechamento de sepulturas	Unidade	181,50
Guia de sepultamento e emplantamento	Unidade	181,50
Entrada ou retirada de ossada do cemitério	Unidade	181,50
Translado de ossada dentro ou entre os cemitérios do município	Unidade	181,50
Construção de sepultura (com mão de obra e material)	Unidade	998,25

Tabela II - Expediente:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Atestados e certidões diversas	Documento	87,13
Edital	Documento	87,13
Pesquisa/Busca de qualquer natureza	Documento	83,92
Custo do Reparcimento	Lâmina	5,60
Valor mínimo do reparcelamento	Parcela	73,60

Tabela III - Serviços de Apreensão:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Apreensão de bens, mercadorias, animais	Unidade	139,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 11 de 12

Tabela IV - Atividades Relacionadas à Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos	M²	1,65
Roçada Mecanizada	M²	0,83

Tabela V - Atividades Relacionadas à Construção de Muros e Calçadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Muros (mão de obra e material)	M²	666,51
Calçadas (mão de obra e material)	M²	62,80

Tabela VI - Atividades Relacionadas à Coleta de Entulhos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Coleta de Entulhos	Caçamba	117,53

Tabela VII - Atividades Relacionadas à Utilização de Máquinas Pesadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Máquinas Pesadas	Hora/Máquina	278,04

Tabela VIII - Atividades Relacionadas a Transporte:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Transporte	Km/Rodado	5,27

Tabela IX - Atividades Relacionadas a Caminhões, Tratores e Veículos Especiais:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Caminhão de terra - Grande	Caçamba	221,99
Caminhão de terra - Pequeno	Caçamba	165,93
Patrulha agrícola - Trator com Implemento	Hora	165,93
Ambulância	Hora	44,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1376B

Página 12 de 12

Art. 4º Para fins de aprovação de projetos, a **Taxa de Licença para Execução de Obras** passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	CONSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE UFM POR M²	VALOR POR M² EM R\$
01	Até 70m²	0,30	0,8420
02	De 71m² a 150m²	0,50	1,4032
03	Acima de 151m²	0,80	2,2452
04	Comercial	0,40	1,1226
05	Industrial	0,20	0,5613
06	Moradia Econômica	45	126,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026**.

Regente Feijó, 6 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo